

**TERMO ADITIVO Nº 02/01**  
**CONTRATO Nº 01/2015 – HUGO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS INSTITUCIONAIS FINANCEIROS** que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO GERIR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0001-19, localizado à Rua 89, Qd F29, Lt 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **LORENÇÃO ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.549.123/0001-56, com sede na Rua Professora Penha, Vila Scarpelli nº 194, casa 02, CEP 09.050-310 Santo André - SP, neste ato representada por seu sócio **FERNANDO DE ASSIS LORENÇÃO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.493268-26, e RG sob o nº 13.247.235-1-SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente aditivo, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de janeiro de 2015, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS INSTITUCIONAIS FINANCEIROS na unidade do Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, as cláusulas 2ª e 8ª do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

*2. A referida contratação considera-se prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 02.01.2016 e termo final em 02.01.2017, sendo prorrogado automaticamente, por igual período, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses da assinatura do contrato vinculado a duração e estando em vigência do Contrato de Gestão nº 64/2012/SES/GO.”*

**“CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

*8.1 A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pelo Diretor de Apoio Administrativo do Instituto Gerir, cabendo a estas a aceitação dos serviços e o aceite da fatura.”*

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

*Y*

*Fl*  


E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 02 de janeiro de 2016.



**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR



**FERNANDO DE ASSIS LORENÇÃO**  
LORENÇÃO ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

